

**DECISÃO COREN-MA Nº 62 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

Autorizar medidas para redução de custos no exercício 2026.

O **Presidente** do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, em conjunto com a **Secretária** da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a baixa arrecadação neste Regional, ocasionando a necessidade de medidas para contenção de custos, a fim de reequilibrar a saúde financeira

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 00235.002223/2025-14, correspondente adoção de medidas para redução de custos no exercício 2026;

CONSIDERANDO a deliberação na 642ª (seiscentésima quadragésima segunda) Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 10 e 11 de março de 2026;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar realizar plano de contingência temporário, mantendo o reajuste de quantidade de pagamentos de auxílio representação de 01 de abril até 30 de junho de 2026:

- Pagamento de auxílio representação para Conselheiros Regionais: até a quantidade de 10 (dez) mensais;
- Pagamento de auxílio representação para membros da Diretoria: até a quantidade de 15 (quinze) mensais;
- Pagamento de auxílio representação para Comissão de Instrução: até a quantidade de 10 (dez) mensais;
- Pagamento de auxílio representação para Comissões e Câmaras Técnicas: até a quantidade de 01 (um) mensal.

Art. 2º O pagamento de auxílio representação divergente do estabelecido no artigo anterior, está condicionado à determinação da Presidência, com realização de atividade mediante designação através de portaria específica.

Art. 3º Quando da realização de visitas de gestão, participação de no máximo 02 (dois) Conselheiros Regionais por visita.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

Dr. JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR

Coren-MA nº 364.950-ENF

Presidente

Drª TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS

Coren-MANº 336.138-ENF

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR - Coren-MA 364.950-ENF, Presidente**, em 23/03/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Secretário(a)**, em 24/03/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1606873** e o código CRC **4F291E2E**.

Rua Carutapera, 03, - Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA,
CEP 65075-690 - Telefone: (98) 3194-4200
- www.corenma.gov.br